



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA nº 023/2026

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 023/2026**, objetivando: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, chaveiro, troca de pneus e cobertura completa de vidros, bem como cobertura securitária total contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), franquia obrigatória normal e demais coberturas e condições previstas no Termo de Referência.**

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: até as 16h00min do dia 18/06/2026

Online (e-mail): até as 16h00min do dia 18/06/2026

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, **das 09h00 às 17h00**, nos dias úteis. Telefones: **(16) 3908-0610** – E-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, chaveiro, troca de pneus e cobertura completa de vidros, bem como cobertura securitária total contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), franquia obrigatória normal e demais coberturas e condições previstas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.”

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II – Modelo de Proposta**, e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores global.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. **Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.**

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Altinópolis/SP, 12 de junho de 2026.

LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, chaveiro, troca de pneus e cobertura completa de vidros, bem como cobertura securitária total contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), franquias obrigatórias normal e demais coberturas e condições previstas no Termo de Referência.

Critério de julgamento das propostas: **menor preço global**

1.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados.

Tabela 1 – Objeto/Serviço a ser contratado

Item	Qtd	Descrição	Valor estimado (PRÊMIO) (R\$)
1	1	Apólice de seguro do veículo oficial do Poder Legislativo, marca/modelo: CITROEN I/C4 LOUNGE FEEL AUT/2019 – Vigência: das 24 horas do dia 19/07/2026 às 24 horas do dia 19/07/2027 – 12 meses.	R\$ 2.292,25

Dados e item da apólice

DADOS DA APÓLICE
VIGÊNCIA DO SEGURO E DA APÓLICE: 12 MESES - das 24 horas do dia 19/07/2026 às 24 horas do dia 19/07/2027.
ITEM DA APÓLICE
TIPO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO): CITROEN I/C4 LOUNGE FEEL AUT
ANO DE FABRICAÇÃO: 2018
ANO DO MODELO: 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

CAPACIDADE: 5 PESSOAS
COR PREDOMINANTE: PRETA
CHASSI: 8BCND5GVUKG519338
CÓDIGO FIPE: 011188-0
PLACA: EAY3232
RENAVAM: 01175658070

1.1.1. Coberturas

Cobertura abrangente com assistência 24h nacional, franquia máxima de até 3,5 % do valor do item segurado, conforme Tabela FIPE vigente, carro reserva (com câmbio automático) por no mínimo de 15 dias e cobertura de RCF e APP conforme tabela.

Tabela 3 – Demais Coberturas

COBERTURAS DAS APÓLICE – LMI
a) Casco (abrangente): 100% da tabela FIPE vigente
b) Sinistro: 100% da tabela FIPE;
c) Franquia máxima: até 3,5 % do valor do item segurado, conforme Tabela FIPE vigente
d) RCF - Danos Materiais: > = R\$ 300.000,00;
e) RCF - Danos Corporais: > = R\$ 300.000,00;
f) RCF - Danos Morais: > = R\$ 300.000,00;
g) APP – Morte Acidental: > = R\$ 30.000,00;
h) APP – Invalidez Permanente – Total ou parcial: > = R\$ 30.000,00
i) APP – Despesas médicas e hospitalares: > = R\$ 30.000,00
• Nas coberturas de APP o Limite Máximo de Indenização (LMI) é por passageiro.

Tabela 4 – Cobertura de Assistência 24 horas

COBERTURA DE ASSISTÊNCIA
a) Guincho
• Guincho com assistência 24h e com distância (km) ILIMITADA
b) Troca de Pneu
c) Carga/troca de bateria
d) Transporte Alternativo (Taxi)
• Taxi com assistência 24h e com distância (km) ILIMITADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

e) Hotel
f) Pane Seca
g) Lanternas
h) Faróis
i) Retrovisores
j) Chaveiro
k) Para-brisa dianteiro
l) Para-brisa traseiro
m) Vidros
n) Carro Reserva – completo – no mínimo 15 dias

1.1.3. Assistência

1.1.3.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

1.1.3.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, bem como cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, e franquia obrigatória normal.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do bem público, bem como a segurança dos servidores e eventuais ocupantes do veículo durante o desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal. O seguro automotivo proporciona a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, minimizando os impactos financeiros à Administração Pública em caso de ocorrência de eventos danosos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Adicionalmente, a contratação contempla a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, incluindo serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros, entre outros, assegurando maior agilidade na resolução de imprevistos e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação do seguro automotivo representa medida preventiva, eficiente e economicamente vantajosa, resguardando o interesse público e garantindo a regular execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros*

serviços e compras;

** Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25*

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- (x) Cotação direta
- () Painel PNCP
- () Mídia/tabelas especializadas
- () Contratações similares
- () Notas Fiscais Eletrônicas

Estimativa oficial da despesa: R\$ 2.292,25

Para a obtenção do preço de referência, foi utilizado o critério de menor preço, nos termos da Resolução nº 004/2023, art. 7º, § 4º.

3.1. Validade da proposta:

30 dias contados da data de sua apresentação.

3.2. Da forma de apresentação das propostas:

3.2.1. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf

4. DA ENTREGA

Vigência do seguro: das 24 horas do dia 19/07/2026 às 24 horas do dia 19/07/2027

Vigência da apólice: das 24 horas do dia 19/07/2026 às 24 horas do dia 19/07/2027

A apólice deverá ser entregue em parcela única pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail no endereço secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br e ou entregue via Correios ao endereço Rua Geraldo Viccari, 230, Bairro Vila Toscana. Cidade de Altinópolis/SP – CEP: 14.357-270.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Funcional	Natureza
01.01.01	01.031.0001.2050	3.3.90.39.69

6. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Carlos Henrique da Silva, Assistente Administrativo

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias ÚTEIS a partir do recebimento da nota fiscal. A nota deverá ser enviado via e-mail financeiro@camaradealtinopolis.dp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

8.1.1. Eventual irregularidade na nota fiscal encaminhada pelo(a) vencedor(a) da licitação implicará na suspensão do prazo para pagamento até ulterior regularização.

8.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

8.3. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para a formalização da contratação a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço global.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.2. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

10.3. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. De acordo com o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser simplificada nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor, especialmente quando o valor contratado for inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei, exigindo-se, no mínimo, comprovação de regularidade fiscal federal, regularidade perante o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas:

- I. Inscrição do CNPJ: Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS): Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2. A Administração realizará, ainda, consulta de ofício:

I – ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

II – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

III – ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Com a finalidade de verificar eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

12.2. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 12 de junho de 2.026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo

MARYELLE SANTOS BARBIERI CIOSAKI
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação: nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, chaveiro, troca de pneus e cobertura completa de vidros, bem como cobertura securitária total contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), franquia obrigatória normal e demais coberturas e condições previstas no Termo de Referência.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Item	Qtde	Descrição	Valor Total
		[DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO]	

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: **Não poderá ser inferior a 30 (trinta)**
- c) Local e data
- d) Identificação do representante legal da empresa (Nome, Documento de identificação, cargo) e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

ANEXO III

Minuta de Contrato

DISPENSA Nº ____/2026

CONTRATO Nº ____/2026

VALOR R\$ _____

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.530/0001-21, com sede na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Vila Toscana, Altinópolis/SP, CEP 14.357-270, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, reboque, chaveiro, troca de pneus e cobertura completa de vidros, bem como cobertura securitária total contra colisão, incêndio, roubo e furto, cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), franquia obrigatória normal e demais coberturas e condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____, correspondente ao valor mensal de R\$ _____, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

Em caso de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a anualidade prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional	Natureza
01.01.01	01.031.0001.2050	3.3.90.39.69

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer os serviços em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência;
- II – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;
- IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- V – arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- III – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal/fatura, após atesto do fiscal do contrato, em prazo compatível com a rotina administrativa da Câmara Municipal.

A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal. Eventual irregularidade na nota fiscal encaminhada pelo(a) vencedor(a) da licitação implicará na suspensão do prazo para pagamento até ulterior regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do presente contrato ocorrerão conforme seguem:

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite – Diretor Geral Administrativo.
Fiscal do Contrato: Carlos Henrique da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Altinópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____